



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL DE PINHAIS**

Portaria Nº 8/2023

A Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. Juiz de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial de Pinhais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da lei e das normas constantes no Código de Divisão e Organização Judiciária, aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO que fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 15, § 1º da Resolução OE nº 320/2021)

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná; e,

CONSIDERANDO que no dia 30 de dezembro de 2022 não haverá expediente bancário conforme calendário da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos)

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Serventias do Foro Extrajudicial de Pinhais no período de final de ano.

RESOLVE:

(I) RETIFICAR a Portaria nº 23/2022 para que passe a constar os termos abaixo:

(II) SUSPENDER no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o expediente dos cartórios do Foro Extrajudicial a seguir listados:

- a) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pinhais.
- b) Serviço de Registro de Imóveis de Pinhais.
- c) Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pinhais.
- d) Tabelionato de Notas de Pinhais.
- e) Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhais.

(III) DETERMINAR que os agentes deverão dar ampla publicidade, mediante afixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na home page dos respectivos sites (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

(IV) RESSALTAR que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial e no art. 8º, parágrafo único, da Lei 6.015/73.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Do que, para constar lavrei a presente. Pinhais, aos 24 de fevereiro de 2023. Eu, Roger Henrique Saraiva da Silva, Analista Judiciário, a digitei e subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA

Juiz de Direito

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6665268